



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 12173/13

Origem: Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sumé - IPAMS

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Manoel José Siqueira

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02272/13

RELATÓRIO

- 1. Origem: Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sumé - IPAMS.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Manoel José Siqueira.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Iná Carvalho de Siqueira.
 - 3.2. Cargo: Professora de Nível Médio.
 - 3.3. Matrícula: 02518-6.
 - 3.4. Lotação: Secretaria da Educação, Cultura e Desportos de Sumé.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria 01/2013 - PRESI):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia.
 - 4.2. Autoridade responsável: Rita Dark da Silva Aquino – Diretora Presidente do IPAMS.
 - 4.3. Data do ato: 02 de abril de 2013.
 - 4.4. Publicação do ato: Boletim Oficial do Município de Sumé, ano XI, edição extra, abril 2013.
 - 4.5. Valor: R\$ 1.100,00.
- 5. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de pensão.
- 6. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 12173/13

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 12171/13**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) **ACORDAM** à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia do Senhor MANOEL JOSÉ SIQUEIRA (**Portaria 01/2013 - PRESI**), beneficiário da servidora falecida Senhora INÁ CARVALHO DE SIQUEIRA, Professora de Nível Médio, matrícula 02518-6, lotada na Secretaria da Educação, Cultura e Desportos de Sumé, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 03 e 19).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, de 08 de outubro de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Subprocuradora-Geral Elvira Samara Pereira de Oliveira
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB